



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 10/2023

LEGISLAÇÃO

LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

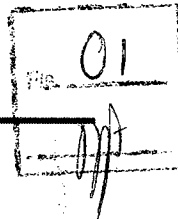
OBJETO:

**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL CURSO “RETENÇÕES
TRIBUTÁRIAS: IMPOSTO DE RENDA, ISSQN E
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (ATUALIZADA PELA
IN 2.145/2023).**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

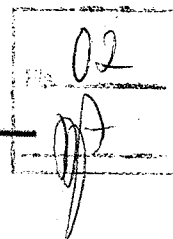


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 16/11/23

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando equívoco na nome da Servidora Vegma Fabiana Soares Fraga, citado na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03
MP

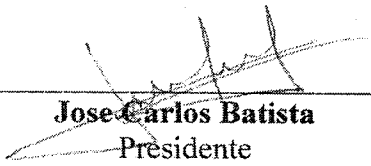
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023**, obteve o seguinte resultado: ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ 43.582.426/0001-03. **VALOR TOTAL: R\$ 17.196,00** (dezesete mil cento e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informática Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa **DK Informática Ltda**, firmado na data de 06 novembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando erro material quanto ao nome de servidores enumerados na portaria legislativa 087/2023,

RESOLVE:

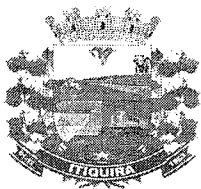
Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira	453
Relatora	João Cléoto Sodré de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

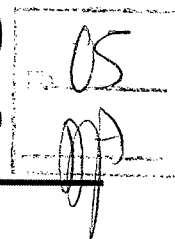
Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da res-



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

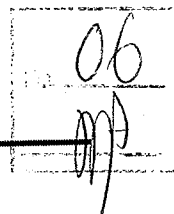


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° .33/2023

Itiquira-MT, 13 de novembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

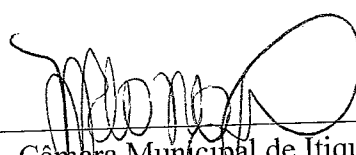
Assunto: CURSO DE CAPACITAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em razão da necessidade de atualização de conhecimento em minha área de atuação efetiva, junto a esta Casa de Leis, venho solicitar autorização para participar do curso "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS", Imposto de renda, ISSQN e Contribuições Sociais, atualizada pela IN 2.145/2023", o qual realizar-se-á nos dias 21 e 23 de novembro/2023, de forma online pela instituto Plenum Brasil. O valor do investimento da Inscrição é de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos reais), carga horária 12 horas aula.

Ressalto que trata-se de conteúdo bastante relevante, tendo em vista que as novas regras da Receita Federal e da responsabilidade da contabilidade nesta acompanhamento.

Atenciosamente,



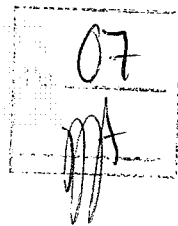
Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Contadora
Matrícula Funcional 100

Assunto: **A/C Fátima - Proposta capacitação retenções tributárias.**

De: Denise Barros <denise@plenumbrasil.com>

Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Data: 10/11/2023 09:33



- 21 e 22 (AO VIVO) - Curso Completo em Retenções Tributárias Imposto de Renda ISSQN e Contribuições Sociais.pdf (~317 KB)

Bom dia Fátima.

Valor unitário por inscrito: R\$1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).

CURSO: Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)

Data: 21 e 22 de Novembro.

2 dias - 12 horas de aula.

Cidade: Online/Ao vivo.

Folder em anexo.

--

Atenciosamente,

Denise Barros

Instituto Plenum Brasil

www.plenumbrasil.com.br

(31) 2531-1776 Fixo

(31) 3566-7922 Whatsapp



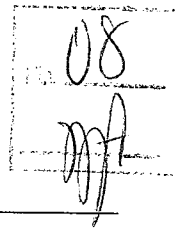
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001410 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 13/11/2023

HORA: 07:23:59

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

CURSO DE CAPACITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

UNIDADE DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

33/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

09
MS

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 314/2023

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA. MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: CI UC 033/2023.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI supracitada, AUTORIZAR, inscrição no curso “RETENÇÕES TRIBUTARIAS”, Imposto de renda, ISSQN e Contribuições Sociais, atualizadas pela IN 2.145/2023, a realizar nos dias 21 e 23 de novembro de 2023, de forma on line pelo Instituto Plenum Brasil, com valor de investimento de R\$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais).

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)



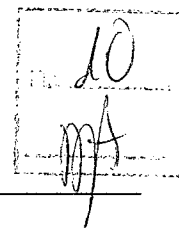
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001446 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 16/11/2023

HORA: 10:20:40

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CI UC 033/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

314/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

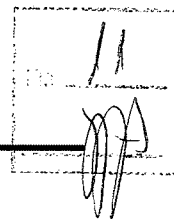
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12
MF

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

1

1.1. A presente solicitação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por objeto a participação de servidor no Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023.

Nome	Maria de Fátima Gomes da Silva
Cargo	Contadora
Matrícula	100

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O curso selecionado aborda temas de suma importância para área contábil, tendo em vista as mudanças trazidas pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26/06/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a Retenção de Tributos nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Federais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

2.2. Justifica-se ainda a participação da servidora pelo seu cargo de origem, assim como no setor de compras, onde cabe tanto na emissão das peças dos processos de compras (Termo de Referência, Contrato) a orientação e descrição das retenções de tributos, pertinente aquele ato, assim como, orientar ao setor de finanças, sobre a devida retenção no ato do pagamento do fornecedor, quando for o caso.

MF

2.3. Conforme Art. 46, inciso IX da Lei Municipal 1186/2022, sendo elas: Reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de

MF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13
M

livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins

2

2.4. A escolha da instituição se deu em razão de já ser fornecedora de outros cursos para esta Casa de Leis, já devidamente cadastrada em nosso sistema contábil sob o nº 1916, tendo a mesma apresentado qualidade e garantida dos serviços prestados.

2.5. Por sim, ressalta-se ainda a nível de justificativa, a previsão legal do Art. 15 da Lei Municipal 1186/2022, que garante aos servidores da Câmara Municipal de Itiquira, o direito de capacitar-se.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da respectiva contratação, consiste na Capacitação Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

4.1. O pagamento e inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

QAA

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	O objeto da respectiva contratação, consiste na Capacitação Curso completo em Retenções	Inscrição	01	1.290,00	1.290,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14
[Signature]

	Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023.				
TOTAL GERAL				R\$ 1.290,00	

3

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. O curso em tela foi escolhido por apresentar conteúdo abrangente no tocante a Retenções Tributárias, a seguir elencado:

Programação:

Dia 21/11 – Terça-feira, de 08:30 às 12:00 hrs

Modulo I

Instrução Normativa 1.234/2012 da Resolução Federal

Tema: Retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF)

Conteúdo:

- IRRF e o Tema 1.130 STF;
- Definição do Imposto de Renda;
- Atividades sujeitas à retenção;
- Base de cálculo e alíquotas do IRRF;
- Procedimentos para a retenção;
- Imunidade e Isenção;
- Simplificação e racionalização;

Novidades:

- Solução de exercícios sobre retenção na fonte
- Apresentação.

[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15

[Handwritten signature]

Dia 21/11 - Terça-feira, de 13:30 às 17:30 hrs

Módulo II

Lei Complementar 116

4

Tema: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Conteúdo:

- Definição do ISSQN;
- Base de cálculo;
- Fato gerador e sujeito passivo do ISSQN;
- Responsabilidade tributaria do ISSQN;
- Competência para arrecadar o ISSQN;
- Lançamento e arrecadação do ISSQN;
- Isenção e imunidade do ISSQN.

Atividades:

- Discussão da Lei Complementar
- Solução de exercícios sobre ISSQN
- Apresentação de casos práticos.

Dia 22/11 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00 hrs

Módulo III

Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

Tema: Contribuições Sociais Destinadas ao Regime Geral de Previdência Social

Conteúdo:

- Definição de contribuição social;
- Alíquotas das contribuições sociais;
- Atividades sujeitas às contribuições sociais;
- Procedimentos para a arrecadação das contribuições sociais;
- Medidas de simplificação e racionalização.

Atividades:

- Discussão da Instrução Normativa;
- Solução de exercícios sobre a contribuições sociais;
- Apresentação de casos práticos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6. CURRICULUM DO PALESTRANTE:

6.1. João Paulo Toni: Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena/MG. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Federal de São João Del Rei – UFSJ. Pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG. Possui MBA em Gestão Financeira e Controladoria pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Minas Gerais – SENAC Minas. Pós-graduando em Direito Tributário e Contabilidade Tributária pela Faculdade Brasileira de Tributação – FBT. Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG a mais de 10 anos, onde foi tesoureiro atuou nos setores de contabilidade e orçamento.

7. FATOS HISTÓRICOS DA EMPRESA

7.1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, foi fundado a mais de 08 anos, em 09/01/2015, portador do CNPJ 21.650.715/0001-60, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1204, Complemento: Andar 2, CEP 30.160-033, Centro, Belo Horizonte, MG, como objetivo ajudar a desenvolver gestores e instituições públicas eficientes que impactam a sociedade.

7.2. Utiliza-se de metodologia exclusiva com foco nas demandas práticas do dia a dia, levamos **conhecimento e atualizações para gestores públicos**, de todo país.

Trabalham conteúdos são sempre atualizados e acompanham a legislação e as principais decisões dos tribunais que impactam o dia a dia do setor público

7.3. A empresa oferece curso a distância e presencial, além de congressos e serviços exclusivos de **consultoria para os órgãos da administração pública**.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita no item 4, em conformidade com a programação do curso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 O valor estimado referente a taxa de inscrição é de R\$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

8.2 A despesa oriunda da respectiva despesa, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	24
Órgão:	01 Câmara Municipal
Unidade:	01 Câmara Municipal
Dotação:	01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

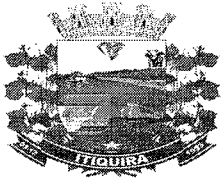
9.1 A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da mesma lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O fornecedor vencedor apresentará a nota fiscal, em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38, com a descrição do curso, valor unitário, valor total e nome do participante;

10.2 Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado, através de transação bancária, via boleto, em até uma semana após a realização dos cursos;

10.3 O pagamento será efetuado por procedimento bancário, em nome do fornecedor, até 05 (cinco) dias da realização do curso.



10.4 Na data do pagamento, a empresa deverá estar habilitada com certidões que comprove no mínimo sua regularidade junto:

- Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa união;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7

10.5 Havendo Irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, sendo pagamento efetuado após a correção da mesma.

11. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.4 Entregar o objeto em sua integralidade;

11.5 Emitir certificados para os participantes.



19
[Handwritten signature]

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa

12.2 Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

12.3 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8 do TR.

8

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

III. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue na Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º, sem prejuízo das demais penalidades;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20

V. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidade;

VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UNIVASF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da UNIVASF reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

13.5 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

21
[Signature]

do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

10

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

[Signature]



22
MA

16.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

11

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

16.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

MA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

23
MA

16.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

12

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

16.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.4 **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste



24
M

Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

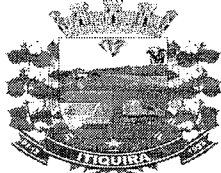
13

16.5 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.6. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.



25
[Signature]

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1.A Empresa, após solicitação de inscrição, deverá encaminhar a nota fiscal para conferência, empenho e pagamento, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo ser através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br ou compras@itiquira.mt.leg.br, protocolar no setor de protocolo da Câmara, de segunda as sexta-feira, das 07 às 13 horas.

14

19. DO FORO:

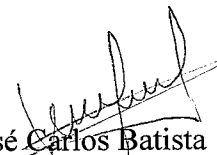
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

20. APROVADOR POR:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.

Itiquira-MT., 17 de novembro de 2023.


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

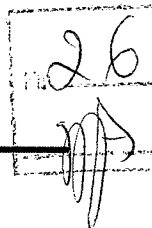

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



LEGISLAÇÃO

27
MS

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42)

Multivigente (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=anotado>) **Vigente**
(<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>) **Original**
(<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=original>) **Relacional** (<link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=relacional>)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111265#2163550>), e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430.htm#Art64), e no Parecer SEI nº 5744/2022/ME, de 14 de abril de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, resolve: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

"Art. 1º A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades das quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

....." (NR)
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 1º Aplica-se aos órgãos e entidades a que se refere o caput, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 3º-A. A retenção a que se refere o art. 2º-A será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm#art15), conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 5º
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

.....
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, em relação aos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, apenas à retenção do imposto sobre a renda." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

"Art. 37.
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

.....
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 4º As retenções efetuadas na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256." (NR) (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

Art. 2º A ementa da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

"Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações." (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

29
MA

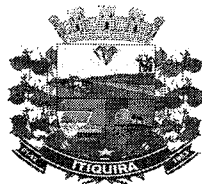
Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

A visualização deste sistema é melhor nos navegadores Internet Explorer 8, Google Chrome 80, Mozilla Firefox 24 ou superiores



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

30
MS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Curso Completo em
Retenções Tributárias:
Imposto de Renda,
ISSQN e Contribuições
Sociais
(Atualizado pela IN 2.145/2023)

21/11 e 22/11



SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro - BH

Programação

Dia 21/11 - Terça-feira, de 08:00 às 08:30hrs
Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 21/11 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs

Módulo I

Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal

Tema: Retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF)

Conteúdo:

- IRRF e o Tema 1.130 STF
- Definição do Imposto de Renda
- Atividades sujeitas à retenção
- Base de cálculo e alíquotas do IRRF
- Procedimentos para a retenção
- Imunidade e Isenção
- Simplificação e racionalização

Atividades:

- Solução de exercícios sobre retenção na fonte
- Apresentação de casos práticos

Dia 21/11 - Terça-feira, de 13:30 às 17:30hrs

Módulo II

Lei complementar 116

Tema: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Conteúdo:

- Definição do ISSQN
- Base de cálculo e alíquotas do ISSQN

- Fato gerador e sujeito passivo do ISSQN
- Responsabilidade tributária do ISSQN
- Competência para arrecadar o ISSQN
- Lançamento e arrecadação do ISSQN
- Isenção e imunidade do ISSQN

Atividades:

- Discussão da Lei Complementar
- Solução de exercícios sobre ISSQN
- Apresentação de casos práticos

Dia 22/11 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III

Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

Tema: Contribuições Sociais Destinadas ao Regime Geral de Previdência Social

Conteúdo:

- Definição de contribuição social
- Alíquotas das contribuições sociais
- Atividades sujeitas às contribuições sociais
- Procedimentos para a arrecadação das contribuições sociais
- Medidas de simplificação e racionalização

Atividades:

- Discussão da Instrução Normativa
- Solução de exercícios sobre contribuições sociais
- Apresentação de casos práticos

Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

Palestrante



João Paulo Toni

Secretário Municipal de Fazenda de Barbacena/MG. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Federal de São João Del Rei - UFSJ. Pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG. Possui MBA em Gestão Financeira e Controladoria pela pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Minas Gerais - SENAC Minas. Pós-graduando em Direito Tributário e Contabilidade Tributária pela Faculdade Brasileira de Tributação - FBT. Servidor de carreira da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG a mais de 10 anos, onde foi tesoureiro atuou nos setores de contabilidade e orçamento.



Material Didático
Apostila e pasta personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



"No setor público uma boa gestão causa um impacto para sociedade. É preciso ser produtivo e estar atualizado."

Romeu Zema
Governador de Minas Gerais



"Eu defendo, como professor que sou, a permanente capacitação nas mais diversas áreas. No momento em que o Instituto Plenum faz um evento como esse nós temos que aplaudir."

Antônio Anastasia
Ministro do Tribunal de Contas da União



"Apesar de já ter mais de 20 anos de experiência atuando na área, eu sei que aprender ainda é sempre necessário. Estudando no Instituto Plenum, eu pude aprender muito, e saí daqui um profissional muito melhor do que no momento em que eu entrei. Tenho só a agradecer a Plenum pela sua excelência no trabalho prestado e pelo que nos ensinou."

José Emi de Moura
Presidente - Município Vecindi - MG



"Os assuntos abordados durante o curso foram de extrema importância. Através das informações que foram prestadas, nós teremos condições de melhorar a arrecadação dos nossos municípios, e o município terá condições de ofertar à população melhores serviços."

Oséas da Silva Campos
Prefeito - Pompeu - MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



InstitutoPlenumBrasil



cursos@plenumbrasil.com



Plenum Brasil



plenumbrasil



plenumbrasil.com.br

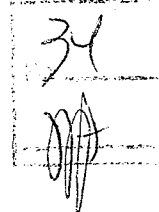


João Paulo Toni

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4747618719950534>

ID Lattes: **4747618719950534**

Última atualização do currículo em 29/06/2022



Sou graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de São João Del-Rei, Especialista em Gestão Financeira e Controladoria pela Faculdade SENAC, Pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Minas Gerais, Pós-graduando em Direito Tributário e Contabilidade Tributária pela FBT. Servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Barbacena onde atuei no setor de contabilidade por 6 anos assumindo cargos de confiança nas áreas de controle de lançamentos contábeis e arquivos, prestação de contas e assessoria direta a contadora geral. Fui também Diretor de Administração Financeira por mais de 3 anos e atualmente sou Secretário Municipal de Fazenda a mais de um ano no mesmo órgão. Com mais de 10 anos de experiência neste órgão desenvolvi habilidades de comunicação, organização, arquivamento, controle orçamentário e financeiro, gestão de pessoas, interpretação legislativa, escrita técnica, gestão de prioridades, gestão de riscos, análise crítica dos processos, gestão de processos, elaboração e gestão de indicadores. Possuo vasto conhecimento nas áreas de instrumentos de planejamento (PPA,LDO,LOA), aplicação e direcionamento de recursos públicos, rotinas de Tesouraria Municipal, contabilidade pública (Receita e Despesa, apuração dos limites constitucionais, Lei complementar 101 e 4.320/64) diagnóstico municipal, análise orçamentária e tributação municipal. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

João Paulo Toni

Nome em citações bibliográficas

TONI, J. P.

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/4747618719950534>

Endereço

Endereço Profissional

Prefeitura Municipal de Barbacena, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria de Tesouraria.
Rua Silva Jardim
Boa Morte
36201004 - Barbacena, MG - Brasil
Telefone: (32) 33392058

Formação acadêmica/titulação

2021

Especialização em andamento em Pós-graduação em Direito Tributário e Contabilidade Tributária. (Carga Horária: 360h).
Faculdade Brasileira de Tributação, FBT/INEJE, Brasil.

2020 - 2021

Especialização em Pós-graduação em Gestão Pública. (Carga Horária: 390h).
Universidade do Estado de Minas Gerais, UEMG, Brasil.
Título: Análise das Políticas Públicas de Saúde no Município de São Gonçalo do Pará/MG.
Orientador: Danilton Carlos da Silva.

2018 - 2020

Especialização em MBA EM GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA. (Carga Horária: 424h).
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS, SENAC, Brasil.
Título: Instrumentos de análise financeira: o dilema de um Secretário de Fazenda em ano de eleição.
Orientador: Ronaldo Maciel Guimarães.
Graduação em Ciências Contábeis.
Universidade Federal de São João Del-Rei, UFSJ, Brasil.

2014 - 2017

35



Formação Complementar

2022 - 2022	Moodle Para Professores. (Carga horária: 30h). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, Brasil.
2022 - 2022	Produtividade e Gestão do Tempo. (Carga horária: 15h). Conquer Holding Educacional S.A, CONQUER, Brasil.
2021 - 2022	Extensão universitária em Tributação do Mercado Financeiro e de Capitais. (Carga horária: 15h). Faculdade Brasileira de Tributação, FBT/INEJE, Brasil.
2021 - 2021	Negociação e Influência. (Carga horária: 15h). Conquer Holding Educacional S.A, CONQUER, Brasil.
2021 - 2021	Ética e Serviço Público. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Matemática Financeira. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Tesouraria Municipal: Teoria e Prática do Controle Fin. no Setor Público. (Carga horária: 8h). Organização Paulista em Gestão Pública, ORGANIZAÇÃO, Brasil.
2019 - 2019	Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2017 - 2017	Curso Completo SICONV. (Carga horária: 16h). Centro Tecnológico de Assuntos Educacionais, AMSCURSOS, Brasil.
2017 - 2017	Tópicos Especiais do Direito Orçamentário Brasileiro. (Carga horária: 4h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.
2017 - 2017	Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2016 - 2016	Inglês Básico. (Carga horária: 80h). CNA Inglês Definitivo, CNA, Brasil.
2012 - 2012	Desenvolvimento em Liderança. (Carga horária: 21h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Minas, SENAC/MG, Brasil.
2010 - 2011	Técnico em Contabilidade. (Carga horária: 900h). Impacto Cursos Profissionalizantes, IMPACTO CURSOS, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Barbacena, PMB, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Agente Administrativo

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Contabilidade e Finanças corporativas.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Gestão por indicadores.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Gestão Financeira e Orçamentária.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITO TRIBUTÁRIO.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

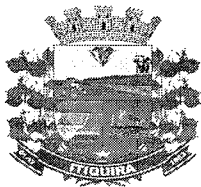
Produções

Eventos

36
MP

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 3º Congresso Nacional de Contabilidade. 2017. (Congresso).
2. X SECIC A Contabilidade no Contexto Político e Econômico Brasileiro. 2016. (Outra).
3. Contabilidade: Usuário Geral - Objetivos Específicos - Linguagem Acessível. 2015. (Outra).
4. Imposto de Renda Pessoas Físicas. 2015. (Outra).
5. IX SECIC - A Relevância da Ciência Contábil no Contexto Brasileiro. 2015. (Outra).
6. Pronunciamentos Contábeis CPC. 2014. (Outra).
7. VII Semana Acadêmica de Ciências Contábeis da UFSJ. 2014. (Outra).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

31
MA

INSCRIÇÃO

E-mail de Confirmação de Inscrição Online/Ao vivo-Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023). - Instituto Plenum Brasil - Padrão Minas Gerais

Assunto:

De Denise Barros <denise@plenumbrasil.com>

Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Data 16/11/2023 11:50

38
M

- 21 e 22 (BH) - Curso Completo em Retencoes Tributarias Imposto de Renda ISSQN e Contribuicoes Sociais.pdf (~305 KB)

Inscrição(ões) realizada(s) com sucesso.

Obrigada por escolher o Instituto Plenum Brasil, aqui ajudamos gestores públicos a transformar a realidade de suas cidades.

> **Curso:** (BH) Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023).

> **Data:** 22/08/2023 - 23/08/2023

> **Modalidade:** Online / Ao vivo.

Por favor confirmar se o(s) nome(s) está(ão) correto(s):

Participantes:

1 - Maria de Fátima Gomes da Silva

Valor Individual: R\$ 1.290,00 (Hum Mil Duzentos e Quarenta).

Por gentileza informar a data para emissão do boleto e da nota fiscal.

* Folder do curso em anexo

* Lista de hotéis, restaurantes e estacionamento parceiros em anexo

--

Atenciosamente,

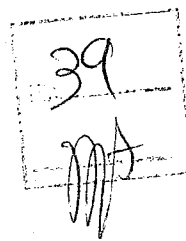
Denise Barros

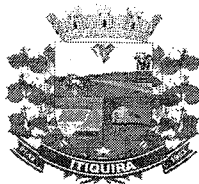
Instituto Plenum Brasil

www.plenumbrasil.com.br

(31) 2531-1776 Fixo

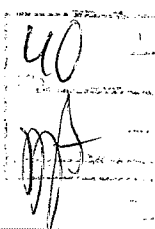
(31) 3566-7922 Whatsapp





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



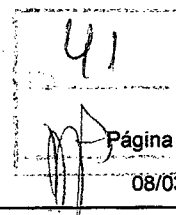
FICHA CADASTRAL DA SERVIDORA



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407, Santo Antonio. ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38



Página 1 de 1

08/03/2021

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt. Nascimento		
000100	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	15/10/1968		
Nome do pai	Nome da mãe			
JOSE GOMES DA SILVA	EVELVINA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA			
Endereço	Bairro			
AV. PEDRO CAMPOS, 1113	CENTRO			
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
ITIQUIRA/MT	78790-00	(65)03491-151	(65)99697-971	221-2
	0	4	6	

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
121.91888.21/8	486.584.801-00	08463115	0080037/00002-MT	10802761821	036	0004
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		
06445847402	10/10/2019	MT	08/09/2024	B		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor		
01/01/2014	20 - Reemprego (Admissão de empregado com emprego anterior ou nomeação de	1 - Mensal	200	852,00 - 9.149,42		
Cargo Atual				CBO	Dt. Término	
0036 - Contador				252210		
Vínculo				Categoria		
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e municipal) e militar vinculado a regime Proprio de Previdencia.				5 - EFETIVOS		

Lotação

Divisão	Subdivisão
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	001002 - SECRETARIA DA CAMARA
Unidade	Local de Trabalho
010201 - EFETIVOS DA SECRETARIA	000003 - EFETIVOS

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.	00	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

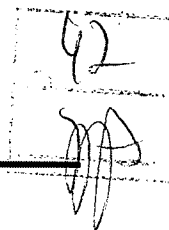
Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais	
BRANCA	Fem	Não			
Alergias					Moléstia Grave
					Não /



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DO TCE-MT



BRUNO DIAS OLIMPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

Painei do Fiscalizado

43

DETALHE DO ITEM: 320873-7

Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE RETENCOES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
320873-7	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

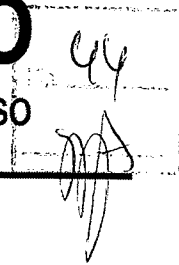
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DO FORNECEDOR

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

Page 1

COD...: 01916 INSC. EST.:
NOME...: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL21.650.715/0001-60

ENDER.: RUA JOSÉ FELIX DE ARAUJO Nº: 20
COMPL: BAIRRO: MANACAS
CIDADE: BELO HORIZONTE CEP: 30840-560
FONE...:
FAX...:

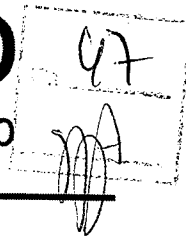
BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

Obs...:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



BALIZAMENTO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/1991

Emitida em:
08/11/2023 às 15:14:57Competência:
08/11/2023Código de Verificação:
453a8e9f

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 26.203.570/0001-72

Inscrição Municipal: Não Informado

Belo Oriente Câmara Municipal

Rua Minas Gerais, 81, Novo Oriente - Cep: 35195-000

Belo Oriente

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição (conforme descrito abaixo):

1- Mário Araujo da Silva

No Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), que será realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.290,00

Valor dos serviços: R\$ 1.290,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 61,92

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.290,00

Valor Liquido: R\$ 1.228,08

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 38,70

Retenções Federais:

IR: R\$ 61,92

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160230000000199123118297924131.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/2021

Emitida em:
14/11/2023 às 08:30:38Competência:
14/11/2023Código de Verificação:
35ab3e42

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.069/0001-10

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE SERRA DA SAUDADE

PRACA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, 130, CENTRO - Cep: 35617-000

Serra Da Saudade

MG

Telefone: (37)98421-0059

Email: danielpaivaborges@outlook.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição (conforme descrito abaixo):

1- Daniel Paiva Borges

No curso: Compras Diretas: Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e a Correta Instrução dos Processos Conforme a Nova Lei de Licitações, que será realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Retenção IRRF (4,8%): R\$ 61,92

Valor Líquido R\$ 1.228,08

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.290,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 61,92

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.228,08

Valor dos serviços: R\$ 1.290,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.290,00

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 38,70

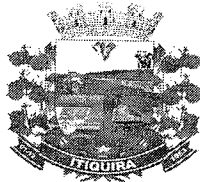
Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 61,92 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160230000000202123112653915502.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

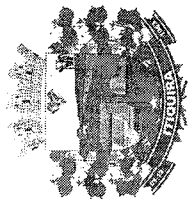


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

50
MS

MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

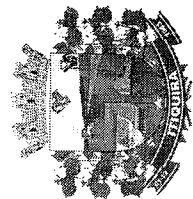
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO:Capacitação Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

Item	Cód TCE- MT	Descrição	Quant	Unidade padrão	EMPRESA		
					INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA. CNPJ 21.650.715/0001-60	Proposta do Curso	Nfs-e n° 2023/1991 Emitida em 08/11/2023 Câmara Municipal Belo Oriente- MG.
01	320873-7	Capacitação Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.	01	Unidade		1.290,00	1.290,00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

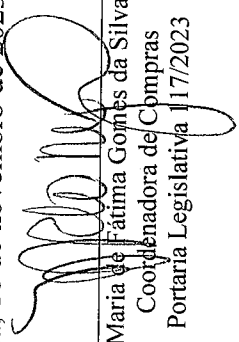


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TOTAIS									
					1.290,00		1.290,00		1.290,00
Total Global da Propostas					R\$ 3.870,00				
Valor Máximo Estimado					R\$ 1.290,00				

Itiquira, 16 de novembro de 2023.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

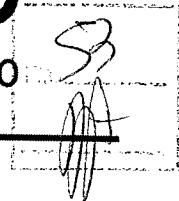
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

52

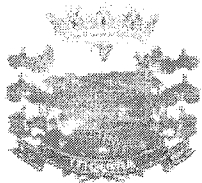


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

54
[Handwritten signature]

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

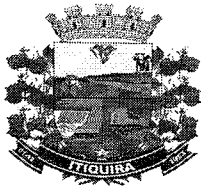
Saldo Orçamentário : R\$ 21.051,54

VINTE E UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

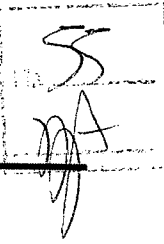
ITIQUEIRA - MT 16/11/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

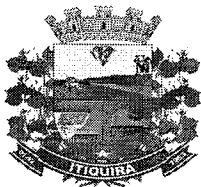


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RESULTADO DO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

56
[Signature]

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 096/2023

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESULTADO DE COTAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e informar-lhe o resultado da cotação para contratação de empresa da curso de capacitação de pessoal, conforme objeto abaixo:

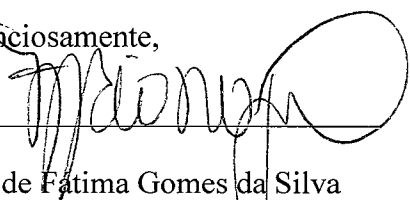
OBJETO: Capacitação de Pessoal - Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

Após apresentação realização de cotação e o devido balizamento de preço, obteve-se o valor máximo global de: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) conforme detalhamento no mapa comparativo em anexo.

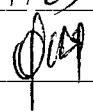
Informo-lhe que fora verificada a existência de dotação orçamentária, bem como documentação de habilitação da empresa.

Isto posto, pede-se que o processo seja remetido à Comissão de Licitação, para o devido parecer.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

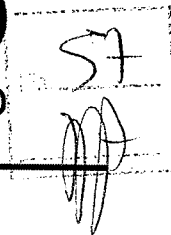
Recebida em: 16/11/23



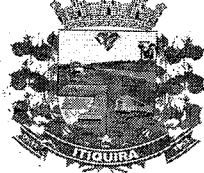


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

58

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 316/2023

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar Autorização do Gestor desta Casa de Leis, para conclusão do Processo Administrativo 61/2023, Inexigibilidade 010/2023, conforme objeto abaixo descrito, para o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais), para a servidora Maria de Fátima Gomes da Silva.

OBJETO: Capacitação de pessoal “Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)”, realizado pelo Instituto Plenum, online, nos dias 21/11 e 22/11/2023, carga horária de 12 horas aula.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Recebido em:

16/11/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

59
MA

AUTORIZAÇÃO

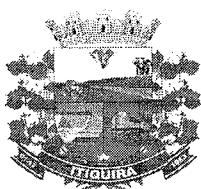
Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 61/2023, inexistência nº 10/2023, referente curso de capacitação, descrito no objeto abaixo, com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, CNPJ 21.650.715/0001-60, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1204, Complemento: Andar 2, CEP 30.160-033, Centro, Belo Horizonte, MG, no **Valor Global: R\$ 1.290,00** (um mil, duzentos e noventa reais), para atender o objeto abaixo:

OBJETO: Curso de Capacitação de Pessoal, “Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023), realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

Nome	Maria de Fátima Gomes da Silva
Cargo	Contadora
Matrícula	100

Itiquira-MT., 16 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

60
MT

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

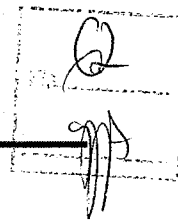
61
MA

**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PUBLICO
PLENUM BRASIL LTDA –
NA DATA DE 16/11/2023**



PODER LEGISLATIVO

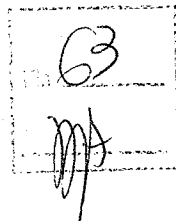
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/11/2023 13:27:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

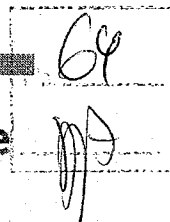
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



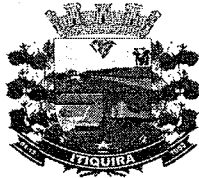
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2023 às 13:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

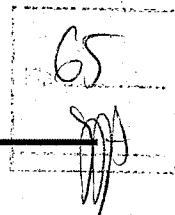
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6556.40B1.D41F.A473 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

66

MP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.650.715/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PLENUM BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1204	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 30.160-033	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 9207-3041/ (31) 2531-1776		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:19:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

67
MA

CNPJ:

21.650.715/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:19 (data e hora de Brasília).

Emitido no dia 16/11/2023 às 13:19 (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 VOLTAR

 IMPRIMIR

68
MS

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

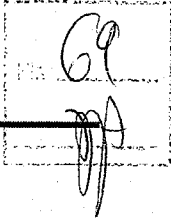
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER LEGISLATIVO

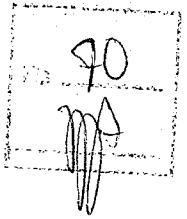
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

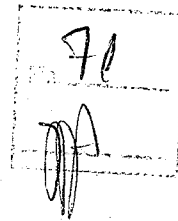
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:41:03 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **3EC5.F43A.C039.1476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME
Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

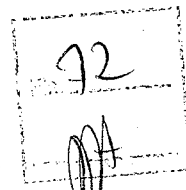
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609054177736700

Informação obtida em 16/11/2023 13:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



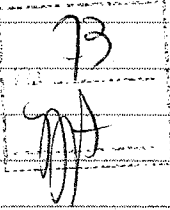
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.650.715/0001-60

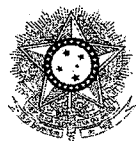
Razão social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609054177736700
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803305212679905
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921572354131638
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006585158609580
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110033241683801
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303340267547656
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508210887361246
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603420794409410
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603482943234153
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803323162955369
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903342825777247
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003445118181058
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103122164821765
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302545444089743
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203030617881187
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303422111314942
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503054383293407
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703434354365040
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803221464626322
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903111716471442
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103364708584932
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203081157197007
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303302992932360
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402441601247001
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603292194185610
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803044044329360
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903054640539960
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002323703233582
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103451417599274
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303332410903836
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402241999379997

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502514581570930	
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702370398871435	
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101332607936144	
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020210212605617323	
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300375559171234	
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121500564936465344	
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112600535613817401	

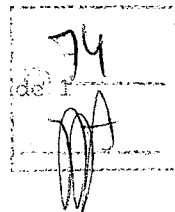
Resultado da consulta em 16/11/2023 13:38:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 64551689/2023

Expedição: 16/11/2023, às 13:28:32

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

75
[Handwritten signature]

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AFIDIMIOOJ**

Documento/Certidão nº **25.093.663** Exercício: **2023**

Emissão em: **16/11/2023**

Requerimento em: **13:43:55**

Validade: **16/12/2023**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Buscar Serviços

Solicitação de CDT

X Digite novamente o valor para Confirmação de Autenticidade.

Dados de Identificação

Tipo de Identificação: CNPJ
Identificação: 21550715000160

☐ Não sou um robô



RECAPTCHA
Proteja sua conta

CONFIRMAR

DESISTIR

Handwritten signature and initials in a box.



PODER LEGISLATIVO

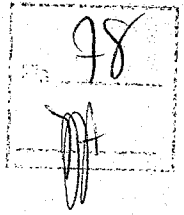
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

47
MA

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[ENTRAR COM MEU USUÁRIO](#)

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/11/2023 12:46

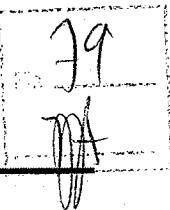
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



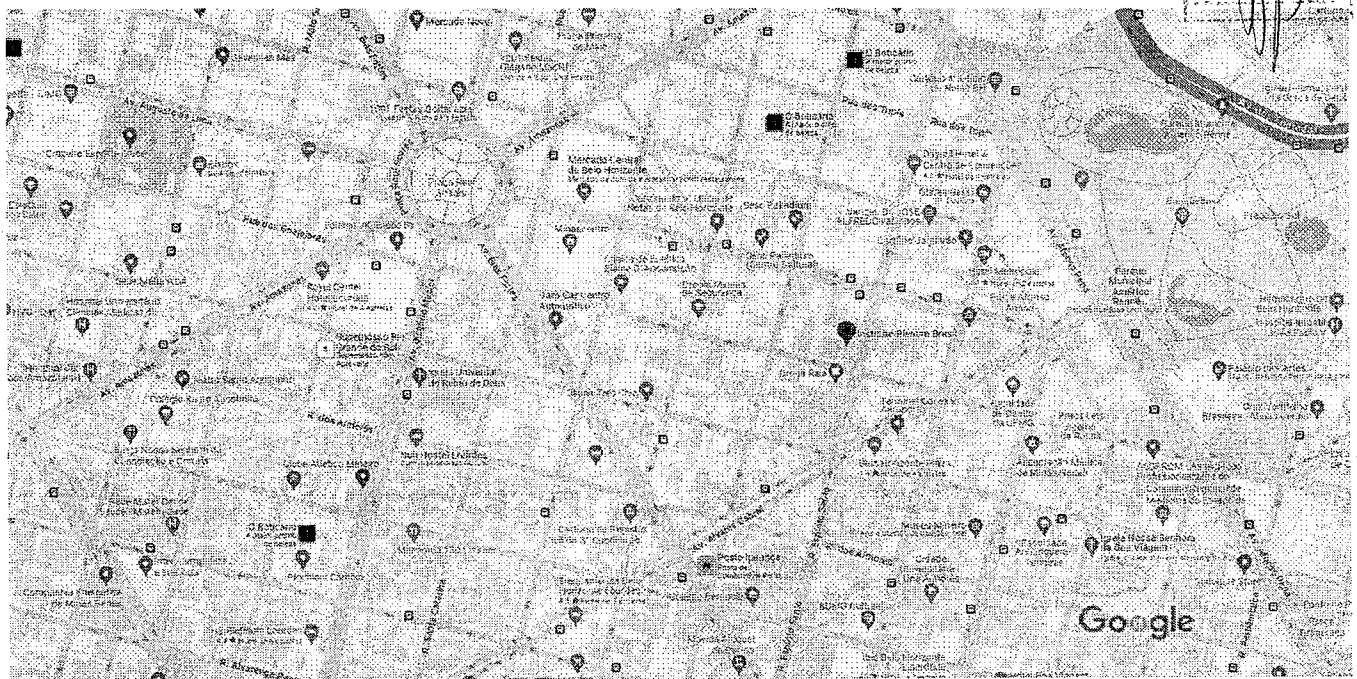
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



GOOGLE MAPS

Google Maps Instituto Plenum Brasil



Dados do mapa ©2023 Google 100 m



Instituto Plenum Brasil

4,7 ★★★★★ (9)

Centro de treinamento

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar

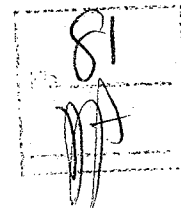


Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar

R. Espírito Santo, 1204 - Lourdes, Belo Horizonte -
MG, 30160-031



Localizado em: Edifício Victoria, 1204



Aberto · Fecha às 18:00



plenumbrasil.com.br



(31) 2531-1776



33F6+W8 Lourdes, Belo Horizonte - MG



Enviar para o seu telemóvel



Adequado para LGBTQ+

Sugerir edição

Fotos

Tudo

Street View e
360°

Adicionar uma foto

Perguntas e respostas

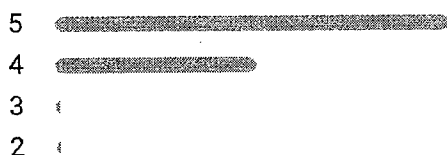
Excelente atendimento, localização,
cursos de alto nível de conhecimento!
Super recomendo!

Responda a esta pergunta

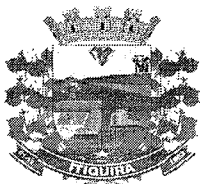
há 3 meses

Perguntar à comunidade

Resumo de críticas

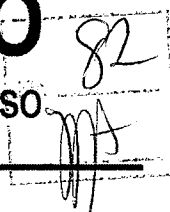


4,7

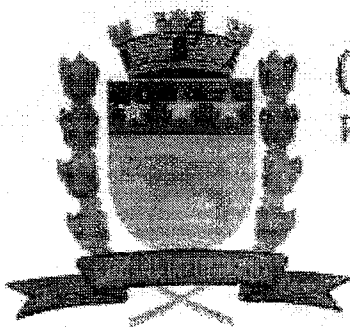


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**ATESTADOS DE
CAPACIDADE
TÉCNICA
APRESENTADO PELA
EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.920-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegisl@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-ME, inscrito no CNPJ 21.650.715/0001-60 possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública.

Confirmamos que esta Câmara Municipal já participou dos seguintes cursos realizados pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL:

Ano 2017:

- **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL- 2017**
realizado nos dias 29 e 30 de Março na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2017/154)

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade servindo como capacitação de nossos servidores e vereadores.

Santana do Deserto, 30 de agosto de 2017.


Fábio Joaquim Lopes Moreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 104 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

84
MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-ME inscrito no CNPJ 21.650.715/0001-60 possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública.

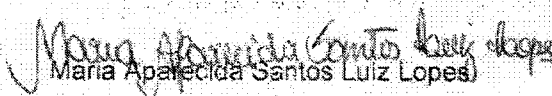
Confirmamos que esta Câmara Municipal já participou dos seguintes cursos realizados pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL:

Ano 2017:

- A CÂMARA E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL realizado nos dias 25 a 28 de Abril na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2017/205)

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade servindo como capacitação de nosso servidor e vereador.

Vermelho Novo, 29 de agosto de 2017


Maria Aparecida Santos Luiz Lopes

Presidente

Câmara Municipal de Vermelho Novo/ MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-ME, inscrito no CNPJ 21.650.715/0001-60 possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública.

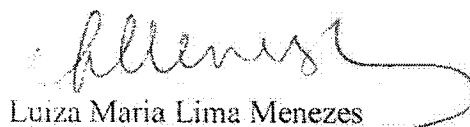
Confirmamos que esta Prefeitura Municipal já participou dos seguintes cursos realizados pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL:

Ano 2017:

- **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – 2017** realizado nos dias 22 e 23 de Fevereiro na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2017/85)
- **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - 2017** realizado nos dias 22 e 23 de Fevereiro na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2017/75)

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade servindo como capacitação de nossos servidores.

Nepomuceno, 29 de Agosto de 2017



Luiza Maria Lima Menezes

Prefeita

Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG

**Luiza Maria Lima
Menezes**
Prefeita Municipal

Praça Padre José, 180
Centro – Nepomuceno – MG
Cep 37.250-000



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

86
MF

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-ME, inscrito no CNPJ 21.650.715/0001-60 possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissionais ligados à área da Gestão Pública.

Confirmamos que esta Câmara Municipal já participou dos seguintes cursos realizados pela INSTITUTO PLENUM BRASIL:

ANO 2015:

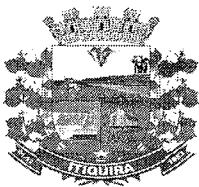
- **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL E REFORMA POLÍTICA** realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Março na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2015/80)
- **PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUALIZAÇÃO LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO** realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de Julho na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2015/256)
- **O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM TEMPOS DE CRISE: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS** realizado nos dias 13 a 16 de Outubro na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2015/437)

ANO 2016:

- **AS REGRAS ELEITORAIS E A ATUAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL EM 2016** realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2016 na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2016/81)
- **GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL REALIZADO NOS DIAS 12 A 15 DE ABRIL DE 2016** na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2016/244)
- **COMUNICAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR E OS ASPECTOS PRÁTICOS DA LEI ANTICORRUPÇÃO** realizado nos dias 31 Maio a 03 de Junho de 2016 na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2016/354)
- **O ÚLTIMO ANO DO MANDATO E AS PROIBIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** realizado nos dias 14 a 17 de Junho de 2016 na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2016/381)
- **O LEGISLATIVO E A AS REGRAS PÓS-ELEIÇÃO: TRANSIÇÃO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO** realizado nos dias 18 a 21 de outubro de 2016 na cidade de Belo Horizonte/MG. (nf 2016/552)
- Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade servindo como capacitação de nossos servidores e vereadores.

Perdizes, 15 de dezembro de 2016


Presidente
Câmara Municipal de Perdizes/ MG



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO E PARECER DA COMISSÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 317/2023

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, bem como a Todos os membros dessa comissão encaminhar o Processo Administrativo 61/2023, Inexigibilidade nº 10/2023, referente capacitação de servidor, para análise e parecer.

OBJETO: Capacitação de pessoal "Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)", realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

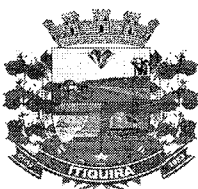
Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

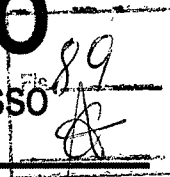
Recebido em: 17/11/2023

Rosângela Batista dos Santos

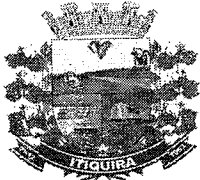


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 42/2023

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 31/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sa, o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo de inexigibilidade 10/2023 e processo administrativo 61/2023, objetivando capacitação de pessoal "Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)", realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portarias 087/2023 e 121/2023



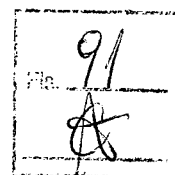
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001449 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/11/2023

HORA: 07:09:24

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 31/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

42/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

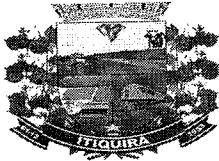
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO



92
8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria legislativa nº 087/2023 e atualizada pela portaria legislativa nº 121/2023, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação para capacitação de pessoal, com base no processo administrativo 61/2023, inexigibilidade 10/2023 conforme a Lei 8666/93 e alterações, CI SAD 317/2023.

DO OBJETO

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL "CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: IMPOSTO DE RENDA, ISSQN E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (ATUALIZADA PELA IN 2.145/2023), REALIZADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUN BRASIL LTDA, NOS DIAS 21/11 E 22/11/2023, 12 HORAS AULA, PELA INTERNET, ONLINE, PARA A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA.

1

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitação 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada, circunstância que prejudica competitividade dando ensejo à contratação direta.



Os Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 diz que, para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 com inexigibilidade de licitação, e é imprescindível a presença dos requisitos no art. 13, com inexigibilidade de licitação.

DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da Empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, CNPJ 21.650.715/0001-60, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 1204, bairro: Centro, CEP 30.160-033, Município de Belo Horizonte-MG, fundada em 09/01/2015, ocorreu em razão da comprovação dos serviços prestados na área pública, tanto em matéria de cursos, bem como assessorias e congresso.

Resta evidente, portanto, que a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 não constitui qualquer ilegalidade.

O Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, assim disciplina para os casos de contratação de serviços especificados no art. 13, que se transcreve abaixo:

2

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) I

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



(...)

Os serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, se enquadram na qualidade de serviço técnico especializado.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza de serviços técnicos especializados.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso 62 da Lei nº 8.666/93, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

3

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão:3EC5.F43A.C039.1476, emitida às 14:41:03 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília), com validade até 12/05/2024 Confirmação da autenticidade das certidões em 14/11/2023.	70



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

95
8

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023111609054177736700, informação obtida em 16/11/2023 às 13:38:05, validade: 16/11/2023 a 15/12/2023. Consta o histórico dos últimos 24 meses.	71 a 73
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Certidão nº: 64551689/2023, expedição: 16/11/2023, às 13:28:32, validade: 14/05/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	74
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado pela Secretaria de Estado de Fazenda – CND Nº AFIDIMIOOJ, data da emissão: 16/11/2023, hora da emissão: 13:43:55, certidão válida até: 16/12/2023.	75
Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT. Consulta em 16/11/2023 às 12:46 horas.	78
Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU tribunal de contas união, data da consulta: 16/11/2023 às 13:27:53, nada consta.	63
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade CNJ Conselho Nacional de Justiça, data 16/11/2023, às 13:17, Nº Controle 6556.40B1.D41F.A473. Nada Consta.	64
Confirmado endereço no Google Maps: Rua Espírito Santo, Nº 1204, bairro: Lourdes, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031. Pesquisa realizada em 16/11/20213 às 12:46 horas.	80 e 81

4

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para inscrição é de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), pagamento em parcela única, até 5 (cinco) dias após a realização do curso, via boleto ou pix.

Verifica-se, embora seja singular os serviços desejados, que cursos ofertados na área, o preço a ser pago está dentro da média dos preços cobrados para participação em cursos similares em matéria e tempo de duração, consoante demonstrativo contido nos autos, com base no balizamento de preço.

João Batista Vidotti *Maryellen*

[Assinatura]



96
8

Verifica-se que foi feito balizamento com notas fiscais eletrônicas, emitidas pela respectiva empresa a outros fornecedores da área pública (páginas 48 e 49) utilizadas no mapa comparativos, com preços equivalentes a mesma carga horária e modalidade, ou seja, curso de 12 horas aula, via internet ao vivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso VIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

5

CONCLUSÃO

Em análise a qualificação da empresa não resta dúvida que levando-se em consideração os termos do Art. 25 e 13, inciso VI, da Lei de Licitações número 8.666/93, a licitação é inexigível. Diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir.

É o Parecer.

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Meryellen Alves de Oliveira
MERYELLEN ALVES DE

OLIVEIRA

Secretária

João Cleoto Sodrê de Oliveira

JOÃO CLEOTO

SODRÊ DE OLIVEIRA

Relator



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

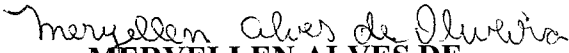
A presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 25, “Caput”, e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa, Nome Empresarial: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, Nome Fantasia: Instituto Plenum Brasil, CNPJ 21.650.715/0001-60, estabelecida na rua: Espírito Santo, nº 1204, Centro, CEP 30.160-033, Município de Belo Horizonte-MG.

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.

7

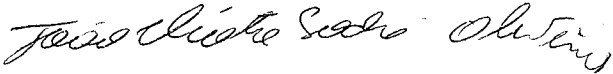

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL


MERYELLEN ALVES DE

OLIVEIRA

Secretária


JOÃO CLEOTO
SODRÊ DE OLIVEIRA

Relator



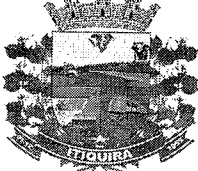
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

99

Ⓢ

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

100
8

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 318/2023

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., o Processo Administrativo do processo 61/2023, Inexigibilidade 10/2023, objetivando capacitação de Pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Capacitação de pessoal” Curso completo em Retenções Tributárias; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)”, realizado pelo Instituto Plenum, Pela Internet, ao Vivo, nos dias 21/11 e 22/11/2023, 12 horas aula.

Tendo vista que a libração ocorreu no dia 16/11/2023 e as aulas terá inicio no dia 21/11/2023, ou seja no próximo dia útil, peça urgência no retorno.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022

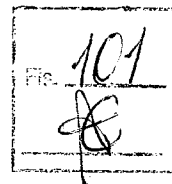


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001451 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/11/2023

HORA: 07:37:27

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

318/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

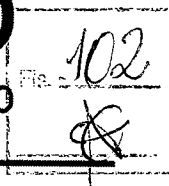
17/11/23

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

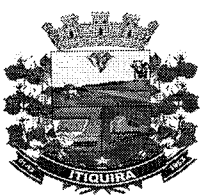


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

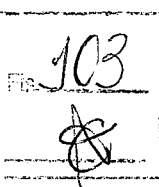


PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO Nº 082/2023

Processo Adm. Nº 61/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: Resposta à CI. SAD 318/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 25, II C/C ART. 13, VI, LEI
Nº 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA. (INSTITUTO PLENUM BRASIL), para a inscrição de servidores em curso prático de capacitação online: "CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: IMPOSTO DE RENDA, ISSQN E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS", nos dias 21 e 22 de novembro de 2023.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor de **R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

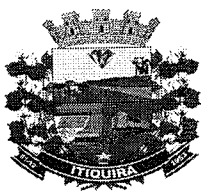
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

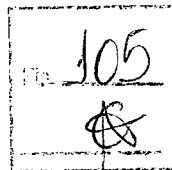
O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

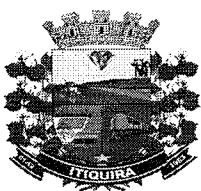
A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- Ausência de alternativas: quando existe uma única solução



e um único particular em condições de executar a prestação;

- Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 25, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.



O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

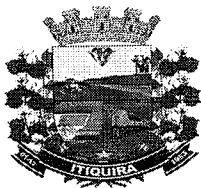
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso II do artigo supracitado. **O conceito de serviço técnico consta do artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93**, que dispõe, vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

108
E

técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **singularidade do objeto da contratação** e a **notória especialização**.

Nesse sentido a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, observe:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Segundo Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

109
15

intelectiva extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (2012, p.418)

Importante ressaltar que a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

De acordo com Marçal Justen Filho, o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. Para ele, "a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão." (2012, p.420)

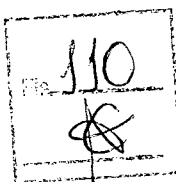
A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional a ser contratado.

Importante ressaltar que na presente hipótese (artigo 25, II), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



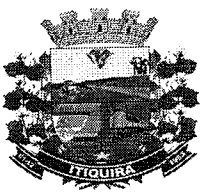
Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Nesse sentido a Súmula n.º 039/2011 do Tribunal de Contas da União: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993."

O § 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93, disciplina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

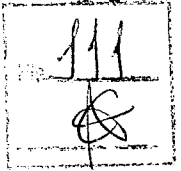
Ressalte-se que a enumeração do dispositivo supra referido é exemplificativa e deverá ser analisada de acordo com cada situação concreta.

A respeito da hipótese do inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União proferida no Acórdão n.º 1.039/2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa:



PODER LEGISLATIVO

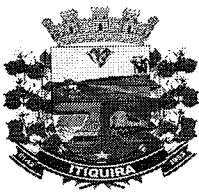
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



"Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: a) que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; b) que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93 oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.**"

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 12-25), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da "área contábil, tendo em vista as mudanças trazidas pela Instrução Normativa RFB N° 2145, de 26/06/2023..., que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal...".

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar se o objeto possui natureza singular e se o contratado possui notória especialização, requisitos que caracterizam a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados, conforme alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. Mas, antes de tudo, é preciso registrar que a temática é objeto de contundentes debates doutrinários e jurisprudenciais.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Com efeito, o conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão melhor capacidade técnica da servidora solicitante, consentâneo ainda com o que dispõem os artigos 14 e seguintes da Lei nº 1.186/2022 (Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo dos palestrantes.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

113
A

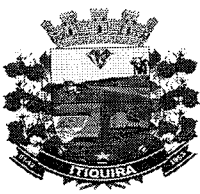
ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - **justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos **preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados**. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

114
S

econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação."

(Acórdão n° 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

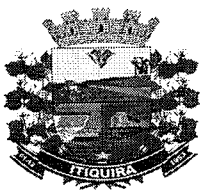
"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão n° 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (I) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (II) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".

(TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar,



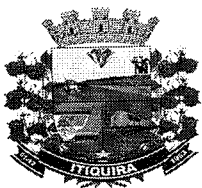
no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou regular comparação dos preços praticados pelo futuro contratado. Atendendo minimamente às exigências de controle externo, obtendo como resultado o mapa comparativo colacionado à fls. 51-52.

Importante ressaltar que o §2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

Saliente-se, ademais, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.



II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

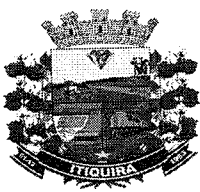
- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

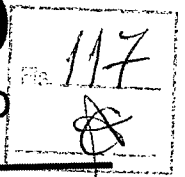
...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

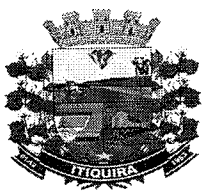
9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

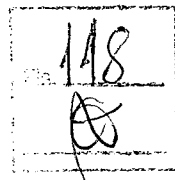
9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



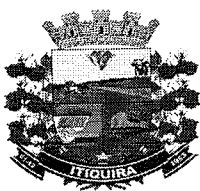
nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, **que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 09 e 59.**

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

119
8

No caso, o memorando de fls. 54 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de dispensa.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993, desde que: **haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação.**

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



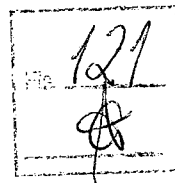
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001456 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/11/2023

HORA: 10:29:54

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA À CI SAD 318/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

Nº DO DOCUMENTO

082/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

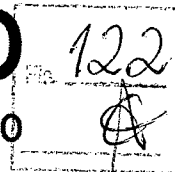
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

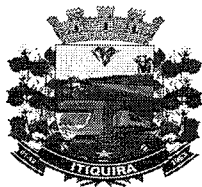


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

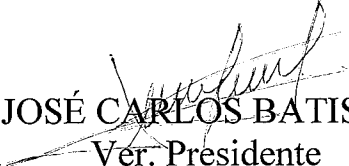
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

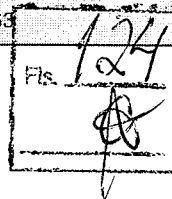
RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 010/2023, oriundo do processo administrativo nº 61/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, opera com o CNPJ 21.650.715/0001-60 e tem sua sede localizada na Rua Espírito Santo, 1204 - Centro, CEP 30.160-033, Belo Horizonte-MG.

OBJETO: Capacitação de Pessoal, no curso de “CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)”, online, carga horária 12 horas, nos dias 21 e 22/11/2023, realizado pela empresa Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda, Belo Horizonte, MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.195.850/0001-03 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$339.759,20** (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$194.700,00** (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais). **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$212.000,00** (duzentos e doze mil reais).

Itiquira/MT, em 17 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE**PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.****"Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, deste Poder Executivo Municipal."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, por meio da **PORTARIA Nº 015/2023** e **PORTARIA Nº 195/2023**, e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor **MARCOS PAULO QUIRINO**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, especificadamente para o Processo Administrativo nº 071/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, nomeado pelas Portarias nº 015/2023 e 195/2023, pela Servidora abaixo relacionada:

1 – LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14

COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO – CGP

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2023 passará a ter a seguinte composição:

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.***.***-44

Presidente**2- CRISTIANE ROSSONI**

CPF: 654.***.***-00

Secretaria**3- LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**

CPF: 046.***.***-14

Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificadamente a Portaria nº 015 de 11 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE****Prefeito Municipal****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 010/2023, oriundo do processo administrativo nº 61/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, opera com o CNPJ 21.650.715/0001-60 e tem sua sede localizada na Rua Espírito Santo, 1204 - Centro, CEP 30.160-033, Belo Horizonte-MG.

OBJETO: Capacitação de Pessoal, no curso de **"CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS; Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)"**, online, carga horária 12 horas, nos dias 21 e 22/11/2023, realizado pela empresa Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda, Belo Horizonte, MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais).

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

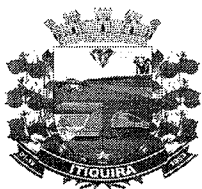
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no bojo do Processo nº 42366/2019, expede a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ao Sr. **TIAGO CAMPOS PEREIRA** (CPF nº 002.XXX.XXX-55) para que, nos termos do Acórdão nº 354/2023-PV, cuja cópia segue em anexo, efetue o pagamento da condenação determinada, a qual corresponde ao **montante de R\$ 42.785,59 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, devidamente atualizado, em solidariedade com o Sr. Ronivon Silva Mingoti (CPF nº 617.XXX.XXX-15), em decorrência da caracterização do achado 03-KB 99, que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INFORMAÇÕES ENVIADAS AO TCE- MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 097/2023

Itiquira-MT, 21 de novembro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: SR. BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL

Assunto: INFORMAÇÕES PARA APLIC.

Prezado Senhor,

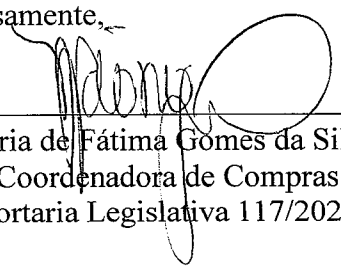
Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e informar-lhe que o Processo de Inexigibilidade de Licitação 10/2023, oriundo do Processo Administrativo 061/2023, foi ratificado em 17/11/2023, conforme objeto abaixo citado:

OBJETO: Capacitação de Pessoal, no curso de “CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)”, online, carga horária 12 horas, nos dias 21 e 22/11/2023, realizado pela empresa Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda, Belo Horizonte, MG.

Estando o mesmo a disposição para envio do aplic, o PDF encontra-se no seguinte endereço: //compras 2023//processos de compras escaneados – 2023//proc adm 61-23 – proc adm 61-23 - curso retenções tributárias, imposto de renda issqn e contribuições sociais//.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando que seja enviado a esta unidade de compras, comprovante do respectivo envio TCE-MT, para fins de arquivo na pasta do respectivo processo.

Atenciosamente,



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001461 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/11/2023

HORA: 09:16:08

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

INFORMAÇÕES PARA APLIC

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

COORDENADORA DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

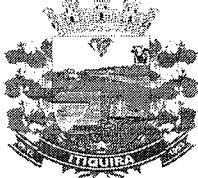
Nº DO DOCUMENTO

097/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI Nº 194/2023

Itiquira-MT, 24 de novembro de 2023.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESPOSTA CI 097/2023 - PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023 AO APLIC.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e informá-la que foi enviado ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), o Processo de Inexigibilidade de Licitação 010/2023, oriundo do Processo Administrativo 061/2023, referente a capacitação de pessoal: "CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN 2.145/2023)".

E foi gerado o protocolo 382.757-7/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais, subscrevo-me.

Bruno Dias Olimpio

Assessor Contábil

CRC-MT 021155/O-9

Matrícula Funcional: 490

Protocolo Número: 382.757-7/2023
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2023	Não	22/11/2023 - 08:51:15

Enviado por
BRUNO DIAS OLIMPIO

Arquivo

 1115971PL202311_11230851.ZIP (4.17 MB)

Tabelas recebidas	10	Conteúdo	2
-------------------	----	----------	---

Descrição	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	00000000010/2023
Inexigibilidade de Licitação	
HOMOLOGAÇÃO	00000000010/2023
Inexigibilidade de Licitação	



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001488 / 2023**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 24/11/2023

HORA: 08:26:08

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRazo PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

RESPOSTA DA CI 097/2023 PROTOCOLO DE ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/20

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

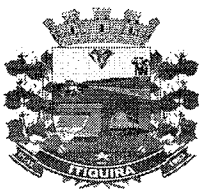
Nº DO DOCUMENTO

194/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

528

NOTA DE EMPENHO Nº 528

FICHA: 24

DATA: 17/11/2023

PEDIDO Nº: 00129/23

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL

21.650.715/0001-60

CÓDIGO: 1916

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELIX DE ARAUJO

BELO HORIZONTE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente despesa com capacitação de pessoal: "CURSO COMPLETO EM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizada pela IN 2.145/2023)", online, carga horária 12 horas, nos dias 21 e 22/11/2023, realizado pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, de Belo Horizonte-MG.

OR - Ordinário

SOMA

1.290,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.48

SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

01.031.0001.2189.0000

Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

43.248,54

23.262,00

1.290,00

18.696,54

VALOR A SER PAGO R\$

1.290,00

um mil, duzentos e noventa reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/11/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

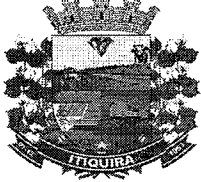
17/11/2023

DATA

BRUNO DIAS OLÍMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE

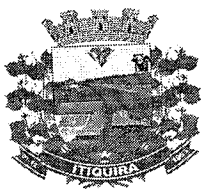
JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2023 12:12:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

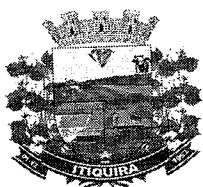
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2023 às 12:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6557.82DD.9C13.E949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.650.715/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/2015

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO PLENUM BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ESPIRITO SANTO

NÚMERO
1204

COMPLEMENTO
ANDAR 2

CEP
30.160-033

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 9207-3041/ (31) 2531-1776

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 12:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.650.715/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2023 às 12:23 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.650.715/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE AZEVEDO GONCALVES

Qualificação:

22-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/11/2023 às 12:23 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:03 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **3EC5.F43A.C039.1476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Código de Controle: 3EC5.F43A.C039.1476

Data da Emissão: 14/11/2023

Hora da Emissão: 12:41:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/11/2023, com validade até 12/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME
Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609054177736700

Informação obtida em 17/11/2023 12:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.650.715/0001-60

Razão social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609054177736700
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803305212679905
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921572354131638
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006585158609580
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110033241683801
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303340267547656
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508210887361246
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603420794409410
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603482943234153
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803323162955369
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903342825777247
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003445118181058
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103122164821765
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302545444089743
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203030617881187
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303422111314942
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503054383293407
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703434354365040
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803221464626322
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903111716471442
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103364708584932
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203081157197007
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303302992932360
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402441601247001
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603292194185610
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803044044329360
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903054640539960
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002323703233582
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103451417599274
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303332410903836
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403030303030303

Emissão/Leitura	Data de validade	
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502514581570930
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702370398871435
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101332607936144
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020210212605617323
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300375559171234
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121500564936465344
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112600535613817401

Resultado da consulta em 17/11/2023 12:00:37

Voltar



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EDIDFNMPJJ**

Documento/Certidão nº **25.101.548** Exercício: **2023**

Emissão em: **17/11/2023**

Requerimento em: **12:14:43**

Validade: **17/12/2023**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

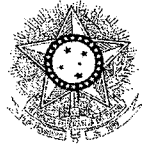
CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 64963390/2023

Expedição: 17/11/2023, às 12:22:40

Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

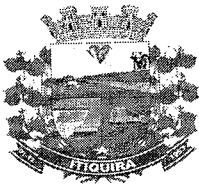
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

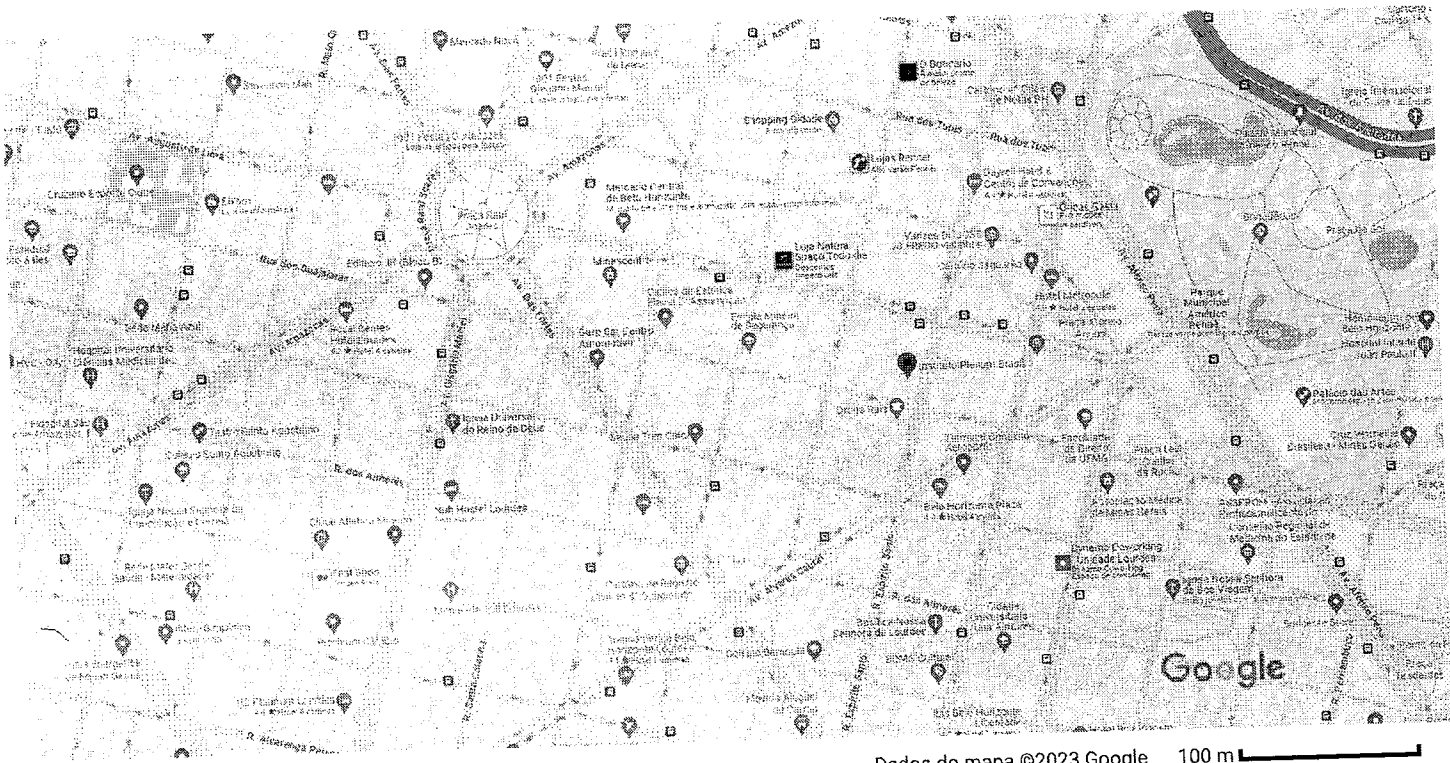


PODER LEGISLATIVO

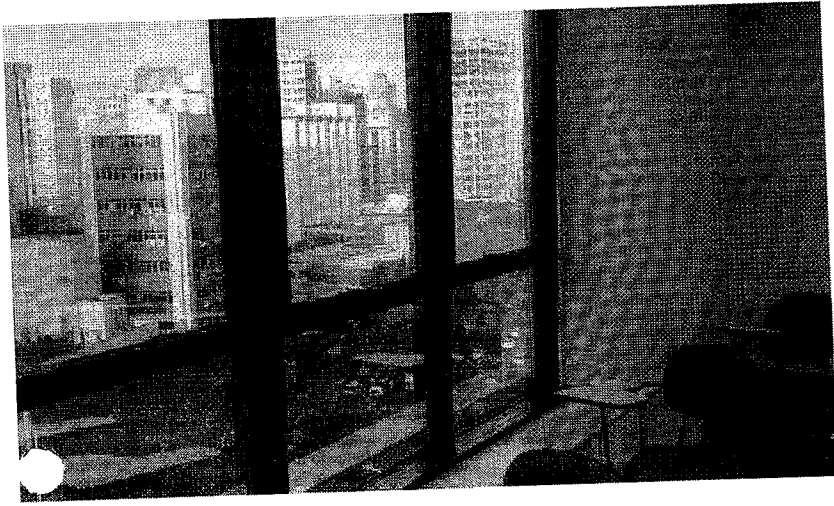
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

GOOGLE MAPS

Google Maps Instituto Plenum Brasil



Dados do mapa ©2023 Google 100 m



Instituto Plenum Brasil

4,7 ★★★★★ (9)
Centro de treinamento

- Visão geral
- Avaliações
- Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone



Compartilhar

 R. Espírito Santo, 1204 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160-031

Localizado em: Edifício Victoria, 1204



Aberto · Fecha às 17:00



plenumbrasil.com.br



(31) 2531-1776



33F6+W8 Lourdes, Belo Horizonte - MG



Enviar para smartphone



Empresa que acolhe a comunidade LGBTQ+



Sugerir mudança

Fotos e vídeos

Tudo

Street View e
360°



Adicionar uma foto

Perguntas e respostas

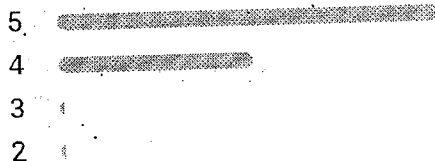
Excelente atendimento, localização,
cursos de alto nível de conhecimento!
Super recomendo!

Responda a esta pergunta

4 meses atrás

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações



4,7

7

"Melhor **escola** de **gestão** pública do Brasil"

"Instituto de alto **nível** de qualidade em seus **cursos.**"



Avaliar

Avaliações



Ordenar



Heitor Paulino

7 avaliações · 3 fotos



6 meses atrás

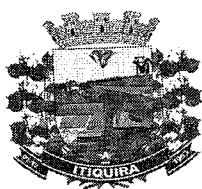
Instituto de alto nível de qualidade em seus cursos. Super recomendo.



Gostei



Compartilhar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 17/11/2023 11:20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

FILTROS APLICADOS:

Nome: 21650715000160

UF do sancionado: MINAS GERAIS

LIMPAR

Data da consulta: 17/11/2023 12:19:51

Data da última atualização: 16/11/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PAGAMENTO

DEMONSTRATIVO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Emitida em Belo Horizonte (MG)

Este documento não tem valor fiscal

Número da NFS-e

202300000002214

Data de Emissão 05/12/2023 08:35:38	Competência 12/2023	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	Código de Verificação c19d381c	Série / Número RPS NFSE - 226
--	------------------------	---	-----------------------------------	----------------------------------

Dados do Prestador			
Razão Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA		CNPJ 21.650.715/0001-60	
Nome Fantasia INSTITUTO PLENUM BRASIL		Inscrição Municipal 09772940014	
Endereço Rua Espírito Santo		Número 1204	Complemento 2o andar
Bairro Centro	Município Belo Horizonte-MG	CEP 30160031	Telefone (31) 2531-1776
E-mail nfe@plenumbrasil.com			

Dados do Tomador			
Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA		CNPJ 00.176.362/0001-38	
Nome Fantasia CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA		Inscrição Municipal	
Endereço RUA JOAO BATISTA VIDOTTI		Número 407	Complemento
Bairro SANTA ANTONIO	Município Itiquira-MT	CEP 78790000	Telefone (66) 99908-4169
E-mail compras@itiquira.mt.leg.br			

Detalhamento dos Serviços				
Referente a 1 (uma) inscrição (conforme descrito abaixo):				
1- Maria de Fatima Gomes da Silva				
No Curso Completo em Retenções Tributárias: Imposto de Renda, ISSQN e Contribuições Sociais (Atualizado pela IN2.145/2023), realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, transmissão ao vivo pela internet.				
Retenção IRRF (4,8%): R\$ 61,92				
Valor Líquido R\$ 1.228,08				
ATESTO QUE AS MERCADORIAS/OU SERVIÇOS FORAM ENTREGUES E/OU EXECUTADOS Itiquira-MT 07 de 12 de 23				

Informações sobre os serviços prestados			
Tributação de Serviços 1 - Tributado no município	Código LC 116 8.02	Código do Serviço no município 0802-0/01-88	Código NBS
Regime Especial Tributação	Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Não	Retem ISS Não

Construção Civil		Lei de Transparência de Impostos		
Código da Obra	Código ART	Alíquota IBPT 0,00 %	Valor IBPT 0,00	Fonte / Chave

Tributos Federais					
Valor Outras Retenções 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Valor IR (4,80%) 61,92	Valor INSS 0,00	Valor CSLL 0,00

Impostos sobre serviços ISSQN					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.290,00	Valor Descontos 0,00	Dedução da Base de cálculo 0,00	Base de cálculo 1.290,00	Alíquota ISS 0,00 %	Valor ISS 0,00

Valor líquido da NFS-e					R\$ 1.228,08
------------------------	--	--	--	--	--------------

Observações				
-------------	--	--	--	--

12/12/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520231212110935e5322c0c8
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 12/12/2023 às 08:41:41
Valor Original: R\$ 1.228,08 **Valor Atualizado:** R\$ 1.228,08
Detalhes: NFS.e 2214 Inscr. Curso Serv. Maria de Fatima

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21650715000160
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix: financeiro@plenumbrasil.com

Código da operação: 24222618471
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Praça. Frei Liberato, 311 - Centro
C.N.P.J.: 03.370.251/0001-56 C.E.P.: 78.790.000
Fone: (065) 3491-1061 - E-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br

Documento de Arrecadação Municipal - DAM			LANÇAMENTO 710932
NOME DO CONTRIBUINTE: 019289 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA			CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG			21.650.715/0001-60
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RÚBRICAS DAS RECEITAS	VALOR DA PARCELA	OUTRE - 2023
OUTRAS RECEITAS	4112.20.00.10	61,92	PARC. E VOTO
			Parc01 - 08/12/2023
			S. M. F. P. A
DESCONTO		(+),0,00	DAM Nº789056/2023
JUROS	1911.99.01.00	(+),0,00	DATA EMISSÃO
MULTA	1911.99.01.00	(+),0,00	08-12-2023
GUIA	4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	(+),0,00	
ENDEREÇO DO IMÓVEL		TOTAL	VIA DO CONTRIBUINTE
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG		61,92	
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL			
IRRF RETIDO NA FONTE REFERENTE A NOTA FISCAL 2214 EMITIDA EM 05/12/2023 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, BASE DE CALCULO R\$ 1.290,00 X 4,8%.			

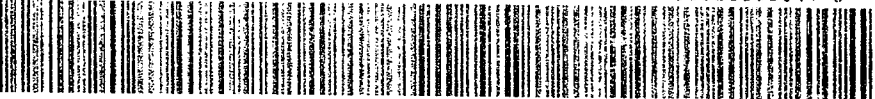
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						LANÇAMENTO:
Documento de Arrecadação Municipal-DAM						710932
NOME DO CONTRIBUINTE: 019289 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA						CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						21.650.715/0001-60
TRIBUTOS: OUTRAS RECEITAS						S. M. F.
RECEITA	OUTRE	DATA VENCIMENTO	08-12-2023	EXERCÍCIO	2023	PARCELA
						Parc01
Imóvel: - Quadra: - Lote:						DAM Nº 789056/2023
ENDEREÇO DO IMÓVEL						DATA DE VENCIMENTO
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						08-12-2023
"VALORES EXPRESSOS EM REAIS, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!!"						VALOR A RECOLHER
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI						61,92
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL						MULTA
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						JUROS
"VALORES EXPRESSOS EM REAIS, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!!"						CORREÇÃO
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI						DESCONTO
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL						0,00
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						Tx Exp.
IRRF RETIDO NA FONTE REFERENTE A NOTA FISCAL 2214 EMITIDA EM 05/12/2023 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, BASE DE CALCULO R\$ 1.290,00 X 4,8%.						0,00
VIA DA PREFEITURA						TOTAL
						61,92



_____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						LANÇAMENTO:
Documento de Arrecadação Municipal-DAM						710932
NOME DO CONTRIBUINTE: 019289 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA						CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						21.650.715/0001-60
TRIBUTOS: OUTRAS RECEITAS						S. M. F.
RECEITA	OUTRE	DATA VENCIMENTO	08-12-2023	EXERCÍCIO	2023	PARCELA
						Parc01
ENDEREÇO DO IMÓVEL						DAM Nº 789056/2023
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						DATA DE VENCIMENTO
						08-12-2023
"VALORES EXPRESSOS EM REAIS, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!!"						VALOR A RECOLHER
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI						61,92
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL						MULTA
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						JUROS
"VALORES EXPRESSOS EM REAIS, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO !!!"						CORREÇÃO
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS E SICREDI						DESCONTO
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL						0,00
RUA ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - Belo Horizonte - MG						Tx Exp.
IRRF RETIDO NA FONTE REFERENTE A NOTA FISCAL 2214 EMITIDA EM 05/12/2023 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, BASE DE CALCULO R\$ 1.290,00 X 4,8%.						0,00
VIA DO BANCO						TOTAL
						61,92

81630000005 19214125 31208006759 0 35500000011 9



_____ AUTENTICAÇÃO MECÂNICA _____

**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo**

Via Internet Banking CAIXA

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL**Conta de débito:** 4465 / 006 / 00071006-6**Representação numérica do código de barras:**

816300000006 619221412023 312080007890 056000000119

Convênio: PM DE ITIQUIRA-MT**Valor:** 61,92**Identificação da operação:** IRRF REF NFS.E 2214 INST.**Data de débito:** 08/12/2023**Data/hora da operação:** 08/12/2023**Código da operação:** 00396326**Chave de segurança:** F1Z4AJWZ01WE971G

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:16:38 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **F3E0.1264.EC2E.C391**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados. É certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta, inclusive as organizações
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangente inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'v' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:16:38 do dia 28/11/2023 (hora o data de Brasília).

Válida até 28/05/2024.
Código de controle da certidão: F3E0.1284.EC2E.C391
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME
Endereço: R DA BAHIA 1345 SALA 1506 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

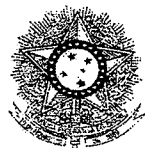
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521151297344411

Informação obtida em 11/12/2023 08:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 70902914/2023

Expedição: 11/12/2023, às 08:49:52

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.